



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE002/2024 Processo Administrativo n° 00009.20240123/0002-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
ì	Brodifacum	30,00	KG
rodifacum, concer	ntração: 0,005% p,p, apresentação: granulado, número de referência	química: cas 56073-10)-0
2	BLOCO DE PARAFINA 20G – RATICIDA Á BASE DE BRODIFACOUM, COM MIX DE GRÃOS E ÓLEOS DIFERENCIADOS QUE TORNA MUITO ATRATIVO E PALATÁVEL. SUA FORMULAÇÃO APRESENTA PARAFINA NA MEDIDA CERTA SENDO RESISTENTE À AGUA E ÁREAS ÚMIDAS.	60,00	KG
oloco de parafina 20	og – raticida á base de brodifacoum, com mix de grãos e óleos diferen esenta parafina na medida certa sendo resistente à agua e áreas úm	ciados que torna mui ídas.	to atrativo e palatá
3	RATICIDA PÓ DE CONTATO HIDRORREPELENTE, ANTICOAGULANTE DE PRIMEIRA GERAÇÃO DE DOSE MÚLTIPLA; INTERROMPE O CICLO DE FORMAÇÃO DA VITAMINA KI	15,00	KG
raticida pó de cont vitamina kl	ato hidrorrepelente, anticoagulante de primeira geração de dose m	últipla; interrompe o	ciclo de formação
	TUBO 13 X 75 – 4ML COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM POLIETILENTEREFTALATO (PET) C/GEL E	15,00	CX
4	ATIVADOR DE COÁGULO.		
	ATIVADOR DE COÁGULO.		
4 caixa com 100 unid 5	ATIVADOR DE COÁGULO.	5,00	CX
caixa com 100 unid	ATIVADOR DE COÁGULO. ades TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML	5,00	
caixa com 100 unid	ATIVADOR DE COÁGULO. ades TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML	5,00 5,00	
caixa com 100 unid 5 caixa com 100 unic	ATIVADOR DE COÁGULO. ades TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML ades Tubo para coleta de amostra biológica		CX
caixa com 100 unid 5 caixa com 100 unic	ATIVADOR DE COÁGULO. ades TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML ades Tubo para coleta de amostra biológica		CX
caixa com 100 unid 5 caixa com 100 unic 6 caixa com 100 unic	ATIVADOR DE COÁGULO. ades TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML ades Tubo para coleta de amostra biológica	5,00	CX CX L







	V. UNIT	UND	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM
3,073,50	102,45	KG	30.0	Brodifacum	
A: CAS 56073-10-	EFERÊNCIA QUÍMIC	NÚMERO DE RE	: GRANULADO,	CONCENTRAÇÃO: 0,005% P,P, APRESENTAÇÃ	ODIEACUM (
					OBII ACOM,
4.165,80	69,43	KG	60.0	BLOCO DE PARAFINA 20G - RATICIDA Á BASE DE BRODIFACOUM, COM MIX DE GRÃOS E ÓLEOS DIFERENCIADOS QUE TORNA MUITO ATRATIVO E PALATÁVEL SUA FORMULAÇÃO APRESENTA PARAFINA NA MEDIDA CERTA SENDO RESISTENTE À AGUA E ÁREAS ÚMIDAS.	2
ENTE À AGUA	ERTA SENDO RESIS	NA MEDIDA CE	COUM, COM MIX ENTA PARAFINA	ÁREAS ÚMIDAS. RAFINA 20G – RATICIDA Á BASE DE BRODIFA VO E PALATÁVEL. SUA FORMULAÇÃO APRE	OCO DE PAR
				S. RATICIDA PÓ DE CONTATO HIDRORREPELENTE,	REAS ÚMIDAS
1.981,0	132,07	KG	15.0	ANTICOAGULANTE DE PRIMEIRA GERAÇÃO DE DOSE MÚLTIPLA; INTERROMPE O CICLO DE	3
A; INTERROMP	O DE DOSE MÛLTIP	MEIRA GERAÇÃ	ULANTE DE PRIN	DE CONTATO HIDRORREPELENTE, ANTICOA ORMAÇÃO DA VITAMINA KI	ATICIDA PÓ D CICLO DE FO
2.031,7	135,45	сх	15.0	TUBO 13 X 75 – 4ML COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM POLIETILENTEREFTALATO (PET) C/GEL E ATIVADOR DE COÁGULO.	4
				OUNIDADES	AIXA COM 100
677,9	135,58	СХ	5.0	TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML	AIXA COM 100 5
677,9	135,58	СХ	5.0	TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML	5
677,9 593,	135,58 118,62	CX	5.0	TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML	5
				TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML DO UNIDADES Tubo para coleta de amostra	5 CAIXA COM 100 6
593, 44.088,	118,62 229,63	CX	5.0	TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML O UNIDADES Tubo para coleta de amostra biológica O UNIDADES Alfacipermetrina	5 CAIXA COM 100 6 CAIXA COM 10
593, 44.088,	118,62 229,63	CX	5.0	TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML O UNIDADES Tubo para coleta de amostra biológica O UNIDADES Alfacipermetrina ETRINA, CONCENTRAÇÃO: 20% P.V. APRES	5 :AIXA COM 100 6 :CAIXA COM 10

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.





- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigênciaca estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.216,46 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº







14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





- SHESAO DE LIG
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.







- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão a atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.







- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1° do art. 145 da lei Federal n° 14.133/21.

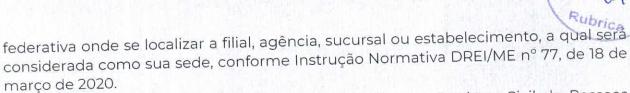
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade





- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata
- o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2° do art. 4° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6° do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social





8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
 - I os quantitativos e os saldos;
 - II as solicitações de adesão; e
 - III o remanejamento das quantidades.
- 9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota







de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Senador Pompeu/CE, 18 de abril de 2024







ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVON°00009.20240123/0002-00

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a decisão de iniciar um processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDEMIAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. A elaboração dessa contratação busca atender às demandas operacionais de forma eficiente, garantindo a qualidade dos produtos e proporcionando economicidade aos recursos públicos.

1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	SARA THAYSE DE SOUZA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa visa respaldar a necessidade de contratação para a aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento das atividades dos agentes de endemias, considerando a relevância dessa ação para a efetivação de ações de prevenção, controle e combate a doenças transmitidas por vetores. Abaixo estão os fundamentos que justificam tal contratação:

- 1. PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA: A atuação dos agentes de endemias desempenha um papel crucial na promoção da saúde pública, prevenindo a propagação de doenças transmitidas por vetores. A aquisição de materiais adequados é essencial para potencializar a eficácia dessas ações preventivas.
- 2. MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE OPERACIONAL: A renovação e reposição de materiais utilizados diariamente pelos agentes de endemias são essenciais para manter a continuidade operacional das atividades. A garantia de suprimentos adequados assegura que os profissionais possam desempenhar suas funções de maneira ininterrupta, maximizando os resultados das ações preventivas.
- 3. ADEQUAÇÃO A NORMAS E PROTOCOLOS: A aquisição de materiais está alinhada às normas e protocolos estabelecidos pelos órgãos reguladores da saúde, garantindo que as atividades dos agentes de endemias atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos para o enfrentamento de doenças transmitidas por vetores.
- 4. IMPACTO NA REDUÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES: Ao prover os agentes de endemias com os materiais adequados, a Secretaria de Saúde contribui significativamente para a redução da incidência de doenças transmitidas por vetores, melhorando os indicadores epidemiológicos e promovendo uma melhoria geral na saúde da população.





- 5. CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL: A aquisição dos materiais necessários está alinhada com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, evidenciando o comprometimento da gestão municipal em atender as demandas prioritárias e garantir a efetividade das ações de saúde pública.
- 6. FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: O suporte aos agentes de endemias por meio da aquisição de materiais fortalece a integração da estratégia de saúde da família, pois contribui para a identificação e prevenção de agravos à saúde no âmbito das comunidades, estabelecendo uma abordagem preventiva e integral.

Diante do exposto, a contratação para a aquisição de materiais destinados às atividades dos agentes de endemias é imprescindível para fortalecer as ações de vigilância e controle de doenças transmitidas por vetores, promovendo a saúde pública e assegurando a segurança e eficácia das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

3.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BRODIFACUM	30,00	KG
BROD	DIFACUM, CONCENTRAÇÃO: 0,005% P,P,		NTAÇÃO:
GRAN	ULADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5	6073-10-0	
2	BLOCO DE PARAFINA 20G – RATICIDA Á BASE DE	60,00	KG
	BRODIFACOUM, COM MIX DE GRÃOS E ÓLEOS		
	DIFERENCIADOS QUE TORNA MUITO ATRATIVO E		
	PALATÁVEL. SUA FORMULAÇÃO APRESENTA		
	PARAFINA NA MEDIDA CERTA SENDO		Topica 1
	RESISTENTE À AGUA E ÁREAS ÚMIDAS.		THE PARTOR
BLOC	O DE PARAFINA 20G – RATICIDA Á BASE DE BRODI	FACOUM,	COM MIX
DE G	RÃOS E ÓLEOS DIFERENCIADOS QUE TORNA M	IUITO ATF	RATIVO E
PALA	TÁVEL. SUA FORMULAÇÃO APRESENTA PARAFINA	NA MEDIL	DACERTA
SEND	O RESISTENTE À AGUA E ÁREAS ÚMIDAS.		1 240
3	RATICIDA PÓ DE CONTATO HIDRORREPELENTE,	15,00	KG
	ANTICOAGULANTE DE PRIMEIRA GERAÇÃO DE		
	DOSE MÚLTIPLA; INTERROMPE O CICLO DE		
	FORMAÇÃO DA VITAMINA KI	10046111	ANTE DE
RATIO	CIDA PÓ DE CONTATO HIDRORREPELENTE, ANT	ICOAGUL	ANTE DE
	EIRA GERAÇÃO DE DOSE MÚLTIPLA; INTERRO	MPE O C	ICLO DE
FORM	/AÇÃO DA VITAMINA KI		





10	อัง มก	Per l	
	13	SÃO D	EVA
	100 F	257	17.7
	10		5
	EX.	ubrica .	

4	TUBO 13 X 75 – 4ML COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM POLIETILENTEREFTALATO (PET) C/GEL E ATIVADOR DE COÁGULO.	15,00	CX
CAIXA	COM 100 UNIDADES		
5	TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 6ML	5,00	CX
CAIXA	COM 100 UNIDADES	PENLAMEN	
6	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	5,00	CX
CAIXA	COM 100 UNIDADES		
7	ALFACIPERMETRINA	192,00	
	CIPERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 20% P,V,		
SUSPI 67375	ENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNO -30-8	CIA QUÍMI	CA: CAS
8	GIZ DE CERA PROFISSIONAL PRETO 100G CAIXA COM 12 UNIDADES	40,00	CX
GIZ DI	E CERA PROFISSIONAL PRETO 100G CAIXA COM 12 U	JNIDADES	inetal new years

- 3.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda média anual, considerando possíveis variações sazonais.
- 3.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

4. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A análise de viabilidade econômica para a aquisição de materiais destinados às atividades dos agentes de endemias evidencia os benefícios financeiros diretos e indiretos que serão gerados pela efetivação dessa iniciativa. Abaixo estão os pontos que sustentam a viabilidade econômica dessa aquisição:

- **4.1. REDUÇÃO DE CUSTOS COM TRATAMENTO DE DOENÇAS:** Investir na aquisição de materiais para atividades dos agentes de endemias contribui para a prevenção de doenças transmitidas por vetores, reduzindo a necessidade de tratamentos onerosos. A economia gerada pela prevenção é substancialmente superior aos custos relacionados ao tratamento de enfermidades.
- **4.2. IMPACTO POSITIVO NA PRODUTIVIDADE E SAÚDE DA POPULAÇÃO:** A prevenção de doenças proporcionada pelos agentes de endemias, por meio dos materiais adquiridos, reflete em uma população mais saudável e produtiva. A redução da incidência de doenças evita ausências no trabalho e melhora a qualidade de vida dos cidadãos, impactando positivamente na economia local.





- 4.3. MINIMIZAÇÃO DE GASTOS EMERGENCIAIS: A antecipação às situações de emergência, por meio da prevenção efetiva, minimiza os gastos que seriam necessários para enfrentar surtos e epidemias. A aquisição de materiais representa um investimento que evita despesas emergenciais mais elevadas decorrentes de crises sanitárias.
- **4.4. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A compra planejada de materiais permite uma melhor gestão dos recursos orçamentários da Secretaria de Saúde. A otimização desses recursos resulta em maior eficiência operacional, evitando desperdícios e assegurando que os recursos sejam direcionados para ações prioritárias.
- 4.5. REDUÇÃO DE GASTOS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES: A prevenção de doenças pelo trabalho dos agentes de endemias, potencializada pelos materiais adquiridos, contribui para a redução de casos que demandariam deslocamentos e transporte de pacientes para tratamentos distantes. Isso resulta em economia nos custos associados a essas despesas.
- **4.6. PRESERVAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO:** A aquisição de materiais contribui para a preservação da força de trabalho, tanto dos agentes de endemias quanto da população em geral. Ao manter a saúde dos trabalhadores e reduzir os índices de afastamento por motivos de doença, a economia local se beneficia pela continuidade das atividades laborais.
- **4.7. EFEITO MULTIPLICADOR NA ECONOMIA LOCAL:** A prevenção de doenças e a manutenção da saúde têm um efeito multiplicador na economia local. A população saudável contribui para a dinamização de diversos setores, como comércio, serviços e indústria, gerando empregos e fomentando a atividade econômica.
- **4.8. RETORNO POSITIVO NO INVESTIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA:** A viabilidade econômica se fundamenta no retorno positivo que o investimento em saúde pública proporciona. A aquisição de materiais para os agentes de endemias não apenas representa uma economia de recursos a longo prazo, mas também um investimento na qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

Portanto, a aquisição de materiais para as atividades dos agentes de endemias se mostra economicamente viável, considerando a redução de custos em tratamentos, o impacto positivo na produtividade, a minimização de gastos emergenciais, a otimização de recursos orçamentários e os benefícios indiretos para a economia local.

5. VIABILIDADE AMBIENTAL

A análise de viabilidade ambiental para a aquisição de materiais destinados às atividades dos agentes de endemias destaca o compromisso da Secretaria de Saúde com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais. Abaixo estão os pontos que respaldam a viabilidade ambiental dessa aquisição:

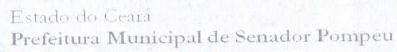






- **5.1. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS SUSTENTÁVEIS:** A seleção de materiais para as atividades dos agentes de endemias prioriza opções sustentáveis, como equipamentos e insumos fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. Essa escolha contribui para a redução do consumo de recursos não renováveis.
- **5.2. REDUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**A aquisição de materiais considera a minimização de resíduos sólidos, buscando alternativas de embalagens e produtos que gerem menos impacto ambiental. O correto descarte e a gestão adequada dos resíduos gerados durante as atividades dos agentes de endemias são contemplados para mitigar o impacto ambiental.
- **5.3. PROMOÇÃO DE PRÁTICAS AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEIS:** A aquisição de materiais é orientada por práticas ambientalmente responsáveis, promovendo a conscientização dos agentes de endemias sobre a importância da preservação ambiental. Essa abordagem visa criar uma cultura de sustentabilidade, refletindo positivamente na comunidade.
- **5.4. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:**A seleção de equipamentos leva em consideração critérios de eficiência energética, favorecendo o uso responsável de energia durante as atividades dos agentes de endemias. A escolha de dispositivos com menor consumo contribui para a redução da pegada de carbono e a mitigação das emissões de gases de efeito estufa.
- **5.5. PROMOÇÃO DE MEIOS ALTERNATIVOS DE TRANSPORTE:** Quando aplicável, a estratégia considera a promoção de meios alternativos de transporte sustentáveis para os agentes de endemias, como bicicletas ou veículos elétricos. Essa abordagem busca reduzir as emissões de poluentes e incentivar práticas mais amigáveis ao meio ambiente.
- **5.6. MONITORAMENTO AMBIENTAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:** A viabilidade ambiental inclui o compromisso com o monitoramento ambiental nas áreas de atuação dos agentes de endemias. Esse monitoramento visa identificar impactos ambientais potenciais e implementar medidas corretivas para garantir a preservação dos ecossistemas locais.
- **5.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL:**A aquisição de materiais é acompanhada por iniciativas de educação ambiental, sensibilizando os agentes de endemias e a comunidade sobre práticas sustentáveis. A conscientização sobre a importância da preservação ambiental integra-se ao desenvolvimento das atividades, promovendo uma cultura de respeito ao meio ambiente.
- **5.8. AVALIAÇÃO DO CICLO DE VIDA DOS MATERIAIS:** A avaliação do ciclo de vida dos materiais adquiridos considera não apenas sua produção, mas também seu uso e descarte. Essa análise permite a escolha de materiais com menor impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida, contribuindo para a sustentabilidade das operações.









5.9. PARCERIAS COM FORNECEDORES SUSTENTÁVEIS: A Secretaria de Saúde busca estabelecer parcerias com fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, privilegiando empresas comprometidas com a preservação ambiental e responsabilidade social.

Dessa forma, a aquisição de materiais para as atividades dos agentes de endemias apresenta uma sólida viabilidade ambiental, considerando a implementação de práticas sustentáveis, o uso consciente de recursos naturais e o compromisso com a preservação ambiental em todas as etapas das operações.

6. VIABILIDADE TÉCNICA

A análise de viabilidade técnica para a aquisição de materiais destinados às atividades dos agentes de endemias é essencial para assegurar a eficácia e a qualidade operacional dessas atividades. Abaixo estão os pontos que sustentam a viabilidade técnica dessa aquisição:

- **6.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES:** Os materiais a serem adquiridos estão em total conformidade com as normas e regulamentações sanitárias, garantindo a segurança e a eficácia das atividades realizadas pelos agentes de endemias. Isso inclui a observância das normas técnicas específicas para equipamentos e insumos de saúde.
- **6.2. QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS MATERIAIS:** A seleção dos materiais considera critérios rigorosos de qualidade, assegurando que sejam duráveis, eficientes e adequados para as atividades desempenhadas pelos agentes de endemias. A escolha de insumos de alta qualidade é fundamental para a eficácia das ações de prevenção e controle de doenças.
- **6.3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES:** A viabilidade técnica inclui a implementação de programas de treinamento e capacitação contínua para os agentes de endemias, visando o uso correto e eficiente dos materiais adquiridos. O conhecimento técnico atualizado contribui para a maximização dos resultados e a promoção da saúde pública.
- **6.4. INOVAÇÃO E TECNOLOGIA:**A aquisição de materiais prioriza a incorporação de inovações e tecnologias que aprimorem as atividades dos agentes de endemias. Isso inclui a utilização de dispositivos modernos, ferramentas de georreferenciamento, softwares específicos e outras tecnologias que potencializem a eficiência operacional.
- **6.5. ADEQUAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS LOCAIS:** A análise técnica considera as características geográficas e climáticas locais, garantindo que os materiais adquiridos sejam adequados para operação em diferentes ambientes. A escolha de equipamentos e insumos adaptados à realidade local contribui para a efetividade das ações.







- 6.6. INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS: A viabilidade técnica inclui a busca por materiais que possuam interoperabilidade e possam ser integrados a sistemas já existentes na Secretaria de Saúde. A integração eficiente de sistemas otimiza a coleta, análise e gestão de dados, melhorando a tomada de decisões e a eficácia das intervenções.
- 6.7. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A aquisição de equipamentos é acompanhada por um plano de manutenção preventiva, assegurando a conservação e o funcionamento adequado dos materiais ao longo do tempo. Esse planejamento contribui para a durabilidade dos equipamentos, evitando paradas não programadas e custos elevados de reparo.
- 6.8. GESTÃO DE ESTOQUES E SUPRIMENTOS: A viabilidade técnica engloba a implementação de um eficiente sistema de gestão de estoques e suprimentos, assegurando que os materiais estejam sempre disponíveis quando necessários. A gestão adequada evita interrupções nas atividades dos agentes de endemias e promove a continuidade operacional.
- 6.9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS: A viabilidade técnica contempla a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação de resultados, permitindo a análise contínua do desempenho das atividades dos agentes de endemias. Esse acompanhamento possibilita ajustes e melhorias constantes nas operações.

Portanto, a aquisição de materiais para as atividades dos agentes de endemias apresenta uma sólida viabilidade técnica, considerando a conformidade normativa, a qualidade dos materiais, a capacitação dos profissionais, a adoção de tecnologias inovadoras e a manutenção eficiente dos equipamentos.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

- 7.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 57.216,46 (cinquenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).
- 7.2. Considerando o Art. 6° da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.





8.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

10. CONCLUSÃO:

A aquisição de material de endemias se apresenta como uma solução estratégica para atender às demandas da Secretaria, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Este estudo técnico preliminar respalda a necessidade e viabilidade dessa iniciativa, fornecendo subsídios para a tomada de decisão por parte da Administração Municipal.